

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001000694 DE 1994

4-120

NATUREZA : PL

01-0006/94-0 DE 28/12/93

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO DIAS

EMENTA :

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALTERAR A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, SITUADO NO DISTRITO DE SANTO AMARO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

ALTERACAO DE DENOMINACAO

AR SANTO AMARO

JARDIM HIPICO

OURO PRETO, VISC. DE, R. (AR-SA)

VITO ROLIM DE FREITAS, R.

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:27:17

00000011659-92



ARQUIVADO EM 02/10/95

CHEFE DA SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 1 do processo
n.º 6 de 1994

LIDO HOJE 02 FEV 1994
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POL. GEB, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

[Signature]

01 - PL
01-0006/94-0

PROJETO DE LEI

APROVADO EM 2a. DISCUSSÃO A SANÇÃO

★ 24 AGO 1995 ★

[Signature]
PRESIDENTE

Autoriza o Executivo a ~~alterar a~~ denominação de logradouro público, situado no Distrito de Santo Amaro.

APROVADO EM 1a. DISCUSSÃO
VOLTA A 2.a DISCUSSÃO

★ 08 AGO 1995 ★

[Signature]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ~~alterar a~~ denominação da Rua Visconde de Ouro Preto, CADLOG 15.253-6, situada no Distrito de Santo Amaro, para "Rua Vito Rolim de Freitas".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 1994.

[Signature]
MÁRIO DIAS
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	de proc.
n.º	6	de 19 94

JUSTIFICATIVA

A alteração de denominação de rua, proposta no presente Projeto de Lei, deve-se à existência de outro logradouro com a mesma de_u denominação, no bairro da Consolação, o que caracteriza a homonímia, hipó_utese legal permissiva da pretendida alteração.

A legislação em vigor, Lei nº 8.776/78, alterada pela Lei nº 10.903/90, admite a alteração da denominação de logradouros com denominações homônimas, bem como o art. 13, inciso XVIII, e 70, XI e pa_urágrafo único da Lei Orgânica do Município.

A comunidade da região com o fito de solucionar o proble_uma de identificação da rua, bem como homenagear um antigo morador , o Senhor Vito Rolim de Freitas, propõe seja alterada sua denominação.

Observação: segue em anexo

1-biografia do senhor Vito Rolim de Freitas

2-cópia xerográfica da planta de localização da Rua Visconde de Ouro

Preto

3-xerox do Atestado de Óbito do Senhor Vito Rolim de Freitas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	3	de proc
n.º	6	de 1974

BIOGRAFIA

VITO ROLIM DE FREITAS

Vito Rolim de Freitas nasceu aos 31 de março de 1920 e veio a falecer no dia 01 de maio de 1993.

Natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, veio para Santo Amaro, em 1925.

Realizou seus estudos iniciais no Grupo Escolar Paulo Eiró, o curso ginásial no Ginásio Ypiranga e o curso superior na Faculdade de Direito do Largo São Francisco.

Formado em Direito, na Universidade de São Paulo, na Faculdade do Largo São Francisco, na turma de 1944, colou grau em 10 de janeiro de 1945. Foi contemporâneo, dentre outros, de..... Esther de Figueiredo Ferraz (ex-Ministra da Educação) e Manoel Pedro Pimentel (ex-Secretário da Segurança Pública do Estado).

Durante mais de 30 anos, graciosamente, dirigiu o Departamento Jurídico da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro.

Destacou-se pelo empenho, juntamente com o Desembargador.... Renato Torres de Carvalho, na implantação da Vara Distrital de Santo Amaro, dirigindo reuniões para escolha do melhor local para sua instalação (rua Santo Antonio, atual Rua Carlos Augusto de Campos).

Foi fundador e presidente, durante 13 anos, da Associação dos Advogados de Santo Amaro.

Por ocasião da instalação da Vara Distrital de Santo Amaro, em 1966, lutou, juntamente com outros presidentes de associações de advogados para a implantação de agências da Caixa Econômica do Estado de São Paulo nos Foruns Distritais.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	4	de proc
no	6	19 54

Junto ao Governo do Estado de São Paulo, na gestão do Governador Orestes Quêrcia, lutou e conseguiu prédio próprio para a instalação do Forum Regional de Santo Amaro.

Foi o 1º Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Santo Amaro (1981 a 1983).

Exerceu a atividade de advogado, desde a sua formação (1945), até o seu falecimento e sempre em Santo Amaro (1993).

República Federativa do Brasil

Folha n.º

n.º

de 10

ESTADO DE



SÃO PAULO

Registro Civil - 2.º Subdistrito
LIBERDADE
DE JARBAS EMILIO DE MORAES
Escrivão

2.º SUBDISTRITO - LIBERDADE
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

BEL JARBAS EMILIO DE MORAES

ESCRIVÃO

LAERTE EMILIO DE MORAES

OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º95.329....., às fls.144v.2....., do
livro N.ºC-159..... de registro de óbitos, encontra-se o assento
deVITO ROLIM DE FREITAS.....
falecido(a) em01 demaio..... de1.993....., às15:20 horas,
emno Hospital Oswaldo Cruz, nesta Capital.....
do sexomasculino....., de corbranca....., profissãoadvogado.....
.....natural desta. Estado.....
residentenesta Capital.....
com73 anos..... de idade, estado civilcasado..... filho(a) de
.....Christalina Rolim de Freitas e Antonia Soares Rolim, falecidos.....
Fol declaranteVito Rolim de Freitas Junior, decl. 16.425.....
sendo o atestado de óbito firmado pelo DoutorJoaquim José Gama Rodrigues.....
.....9213.....
dando como causa da morteparada cardíaca, pós-operatório imediato da
cirurgia, esofagite de refluxo estenoçante, hipertensão arterial.....
e o sepultamento foi feito no cemitérioSanto Amaro.....
Observações:Era casado com Edith Leite Rolim, deixando os filhos
maiores Vito e Vivian, Deixa bens, sem testamento.....

desta 29.002,80

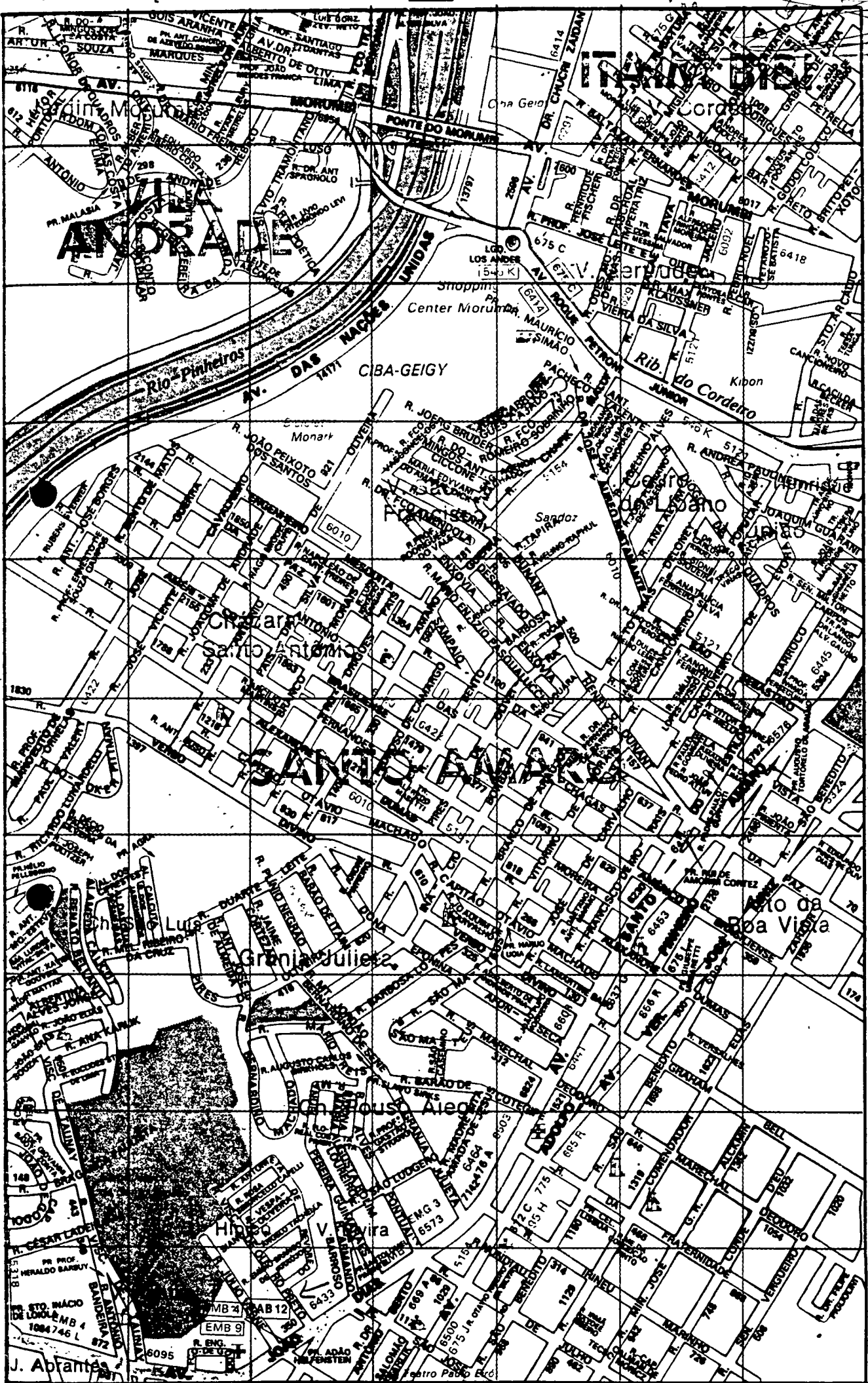
O referido é verdade. Dou fé.

São Paulo,04 demaio..... de 19..93.

CARTÓRIO
Rua Tamandaré, 1060
São Paulo

Escrivão

LAERTE EMILIO DE MORAES
Oficial Maior



a
b
c
d
e
f
g
h
i
j
k
l
m
n
o
p
q
r
s
t
v
x
z



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....07.....

do processo nº.....0006.....de 19.....94.....07.....02.....94.....(a).....*Condide*

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta,

Leis 8.776/78

10.903/90

em 07.02.94

MARIA CANDIDA MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

07/02/94

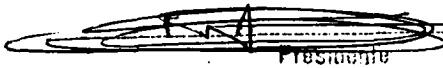
[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de :
Constituição e Justiça.
Em 07/02/94 às 15 hs 30m egg

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 07 de 02 de 19. 94


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 8

Em 22 02 94

(a)
egg



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	do proc.
N.º	06	de 1994
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 22/02/94

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nest. 4 ^{folha de informação} _{do processo}, rubricado sob

folha n.º 09 / 28/02/84.) @



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0085/94

Folha 009
N.º 009
O funcionário de 1994

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 06/94.

O nobre Vereador Mário Dias apresentou o presente projeto de lei que visa autorizar o Executivo a alterar a denominação da Rua Visconde de Ouro Preto, CADLOG 15.253-6, situada no Distrito de Santo Amaro, para "Rua Vito Rolim de Freitas".

Dispõe o inciso XVII, do art. 13, da Lei Orgânica, com a redação dada pela Emenda nº 10/91, caber à Câmara "autorizar, nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos".

A legislação em vigor, Lei nº 8.776/78, alterada pela Lei nº 11.419/93, somente admite a alteração de denominação de logradouros quando:

- I) constituam denominações homônimas;
- II) não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza, que gere ambiguidade de identificação.
- III - quando se tratar de denominações suscetíveis de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

O presente projeto encontra respaldo legal, pois configura-se no caso homonímia, ante a existência de outra rua com o nome de Visconde de Ouro Preto, localizada no bairro Consolação, CADLOG 15252-8, denominada pelo Decreto nº 15.635/79.

Assim, nada obsta a presente propositura, que encontra amparo no art. 13, XVII, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

28/02/94.

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02 / mar / 1994
página 35 coluna 3ª
conferido: 

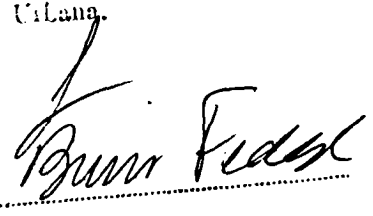
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 03/3/94



ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretária

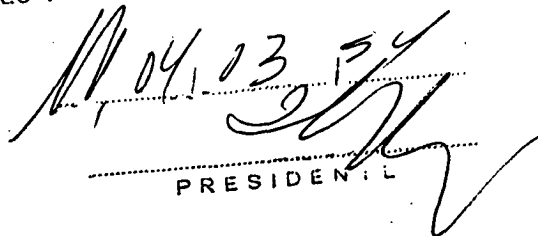
Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 4/3/94 às _____ hs.

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11/04/13/94

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	10	do Proc.
N.º	06	de 19
Funcionário		

PARECER
0238/94

PARECER COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 06/94

Visa o presente Projeto de Lei nº 06/94 de autoria do Nobre Vereador Mario Dias, autorizar o Executivo a alterar a denominação de logradouro público, situado no distrito de Santo Amaro.

A pretendida alteração de nome, é de Rua Visconde de Ouro Preto (CADLOG 15.253-6) para Rua Vito Rolim de Freitas.

A justificativa apresentada para a alteração é pelo fato da existência de homonímia (mesmo nome) entre esta rua e outra (CADLOG 15.252-8) em outro local (bairro da Consolação) em nosso município; fato esse que justifica o pedido de alteração.

Juntou-se ao Projeto de lei, uma biografia do Sr. Vito Rolim de Freitas, o Atestado de óbito do mesmo e uma cópia xerográfica da planta de localização do logradouro.

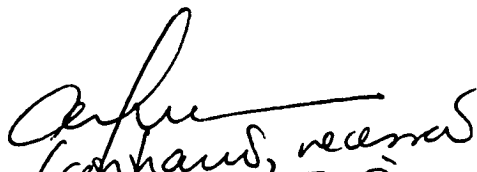
Pelo exposto, esta Comissão entendeu pela aprovação do presente Projeto de Lei.

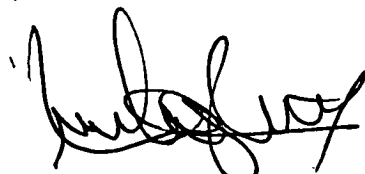
Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 16/3/94


Presidente


Relator
L.F.


(conhanc, reanar
consuete
pmler)




Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 19 / Mar / 1994

pagina 38 e coluna 3ª

conferido:

À Dta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 21 / 3 / 94

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 22/03/94 às 13:40h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22.03.93

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(H) [] anexo(s) esta data de []
cado(s) [] e [] e []
n.º 30/03/94 a []



Cân

11
PARECER
0285/94

ipal de

06 11 94
São Paulo

PARECER Nº

/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 6/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, visa autorizar o Executivo a alterar a denominação da Rua Visconde de Ouro Preto, CADLOG 15.253-6, para Rua Vito Rolim de Freitas, situada no Distrito de Santo Amaro.

Segundo a justificativa, existe outro logradouro com a mesma denominação no bairro da Consolação, caracterizando homonímia, situação esta em que a legislação em vigor permite alteração da denominação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29 de março de 1994.

Presidente -

Humanaes

Relator -

Jose F. de
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 30 / 03 / 94
 página 160 coluna 2ª
 Comissão de Finanças e Orçamento

PARCER Nº
 ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 001

A A.T.M.
 Em, 30 / 03 / 94

O presente projeto de lei de autoria do nobre Vereador Mário Dias visa autorizar o Executivo a alterar a denominação da Rua Vitorino Silva no Bairro de São Amaro.

Segundo a justificativa existe outro logradouro com a mesma denominação no Bairro da Consolação, caracterizando homônima situação esta em que a legislação em vigor permite alteração da denominação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29 de março de 1994.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 12 do proc.n.º de 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
9	3	valeria	207ªE.	08.08.95		

→ PL 006/94, do Vereador Mário Dias (PPR). Autoriza o Executi-

vo a alterar a denominação de logradouro público situado no distrito de Santo Amaro. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno-PPR) — Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. Os contrários, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado.

Vamos passar ao item seguinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



Folha no 13 do proc.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
4	3	morg.	216 extra.	24.8.95		

PL 006/94, do Vereador Mário Dias (PPR), que autoriza o Executivo a alterar a denominação de logradouro público situado no distrito de Santo Amaro. Fase da discussão: 2a. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores que forem favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários, que se manifestem.
(Pausa.) Aprovado. ~~Com o voto contrário~~

Item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

- 14 -

do processo nº.....

01-06 94

de 19.....

(8).....

[Signature]

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 210ª Sessão Extraordinária de 24 de agosto do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

25-08-1995

[Signature]
LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

22 / 07 / 95

[Signature]

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao
Executivo, providenciar carta de lei e registro.

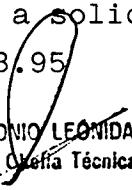
26.08.95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

26.08.95


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Seção Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 15 a 19

Em 25.8.95

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº	15	do proc.
Nº	006	de 1994
funcionário		

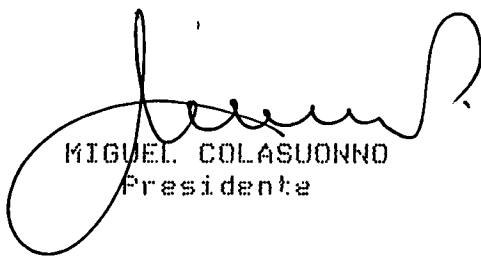
São Paulo, 01 de Setembro de 1995.

18. - OF-LEG3
OFICIO N.0461/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 24 de agosto do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 006/94 de autoria do Vereador Mário Dias - autorizando o Executivo a alterar a denominação de logradouro público, situado no Distrito de Santo Amaro.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº.	18	do proc.
Nº.	006	de 1994
Município de São Paulo		

São Paulo, 01 de setembro de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 461 de
01-9-95 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 006/94 de autoria do Vereador Mário Dias.

ANEXO:

04/09/95
Regina Lucia Pinheiro Teixeira
REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

19

do processo nº

006

de 19

94. 25, 9

94

(a)

LEI Nº 11.878 , DE 21 DE SETEMBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 006/94, do Vereador Mario Dias)

Autoriza o Executivo a alterar a denominação de logradouro publico, situado no Distrito de Santo Amaro.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de agosto de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da Rua Visconde de Ouro Preto, CADLOG 15.253-6, situada no Distrito de Santo Amaro, para Rua Vito Rolim de Freitas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de setembro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de setembro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 22 / 09 / 1995

página 2ª coluna 3ª

Conferido:

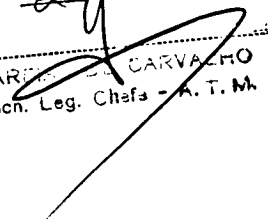
À A.T.M. - Sr. Assessor Chefe,

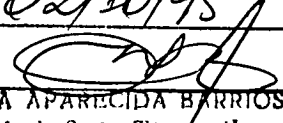
Para as devidas providências e posterior arquivamento.

26 / 09 / 95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Ass. Leg. - A.T.M.

Ao PT. 04 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

26/10/95

LUIZ ARINO DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chefe - A.T.M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	= 19 = fls.
Arquivo em	02/10/95
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica II	

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

18 -- OF--LEG3
OFICIO N.0461/1995

Fecha Nº. 16 do proc.
12. 006 de 1354
funcionário

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 24 DE AGOSTO DE 1995. Cópia extraída de fl. 01 do Processo nº 00100694. (PROJETO DE LEI Nº 006/94). Autoriza o Executivo a alterar a denominação de logradouro público, situado no Distrito de Santo Amaro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da Rua Visconde de Ouro Preto, CADLOG 15.253-6, situada no Distrito de Santo Amaro, para Rua Vito Rolim de Freitas. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, **ZUZU ASSATO** Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 28 de agosto de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Luiza Takeko Akamine **Luiza Takeko Akamine** Diretora Subst. Diretora dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Miguel Colasubonno
Murillo Antunes Alves
Edvaldo Estima
José índio F. do Nascimento
José Viviani Ferraz

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 17 do proc.
006 de 1995
O funcionário

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Autoriza o Executivo a
alterar a denominação de
logradouro público, situado
no Distrito de Santo Amaro.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 24 de
agosto de 1995, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a
alterar a denominação da Rua Visconde de Ouro Preto, CADLOG
15.253-6, situada no Distrito de Santo Amaro, para Rua Vito
Rolim de Freitas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da
execução desta lei, correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de agosto
de 1995.

O Presidente,

MAL